



LEI COMPLEMENTAR Nº 138

de 20 de dezembro de 2013

“Institui Planta de Valores-PGV, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituída na orbita do município de Coxim-MS, a Planta de Valores, para avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal, que passa a vigorar com a constante na presente lei.

Art. 2º.

esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se e Publica-se

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 138/2013 - 20 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em